

LEI Nº1139 DE 21 DE JUNHO DE 1989.

**ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº1117 DE 08  
DE MARÇO DE 1989, DANDO NOVOS  
VALORES**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Nº1117 de 08 de março de 1989, alterando os valores para os proprietários de carros, caminhões e ônibus para até NCz\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos) e para os proprietários de motocicletas para até NCz\$ 25,00 (vinte e cinco cruzados novos), por emplacamento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor com data retroativa a 1º de junho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de junho de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal